

CONTRATO Nº 066/2016
PROCESSO Nº 2016-000788
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072016

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BAUMINAS
QUÍMICA N/NE LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Diretor Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, com sede **RODOVIA BR 101, KM 945,5-500mts/s/n – ITABATAN, MUCURI – BA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.647.365/0005-31**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MÁRIO AVELAR FRANZINI**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.650.826 - SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 278.152.198-10, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016-000788, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital:



221

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE** para **AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/04/16 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



222

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 A carga deve ser fornecida a **Granel nº ONU 1760 CL8 lacrada**, constando número do selo na nota fiscal, acompanhada de laudo de análises do lote.
- 5.6 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:
- a) **Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN.** O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
 - b) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (**ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento**). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - c) **Autorização (ões) da CONTRATADA** ou, quando o transporte for terceirizado, da empresa contratada **para o transporte do produto SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL**, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

- 5.7 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.9 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, com carga e descarga por conta do licitante responsabilizando-se pelos seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.

6.1.1 Os locais de entrega do PRODUTO serão:

- Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória.**

ETA Vale Esperança -----Cariacica
 ETA Caçaroca(Final da Estrada do Dique do DNOS)-----Cariacica
 ETA Cobi -----Vila Velha
 ETA Planalto -----Serra
 ETA Santa Maria-----Santa Maria

- Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior**

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL KG/MÊS	CAMINHÃO 23100 KG ESTIMATIVA DE ENTREGA	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
MONTANHA	9.000	trimestral	335 ao Norte
PEDRO CANÁRIO	18.000	mensal	267 ao Note
NOVA VENÉCIA	25.000	20 dias	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	19.000	mensal	260 ao Norte
SANTA TEREZA	9.000	trimestral	85 ao Norte
VENDA NOVA IMIGRANTE	7.000	trimestral	106 ao Sul
CASTELO	22.000	mensal	144 ao Sul
SÃO GABRIEL DA PALHA	18.000	60 dias	213 ao Norte
PIUMA	13.000	50 dias	90 ao Sul
total	140.000		

224

- 6.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.3 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.1 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.2 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.3 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.4 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.5 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)**, da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)**, da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA (O-GPA)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE (M-GPC)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA ÁGUA (M-DCA)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (R-GLG)**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.





225
4

- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

11.6.1 Os locais de entrega do PRODUTO serão:

- **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória.**

226
#

ETA Vale Esperança-----Cariacica
ETA Caçaroca(Final da Estrada do Dique do DNOS)-----Cariacica
ETA Cobi-----Vila Velha
ETA Planalto-----Serra
ETA Santa Maria-----Santa Maria

• **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior**

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL KG/MÊS	CAMINHÃO 23100 KG ESTIMATIVA DE ENTREGA	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
MONTANHA	9.000	trimestral	335 ao Norte
PEDRO CANÁRIO	18.000	mensal	267 ao Norte
NOVA VENÉCIA	25.000	20 dias	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	19.000	mensal	260 ao Norte
SANTA TEREZA	9.000	trimestral	85 ao Norte
VENDA NOVA IMIGRANTE	7.000	trimestral	106 ao Sul
CASTELO	22.000	mensal	144 ao Sul
SÃO GABRIEL DA PALHA	18.000	60 dias	213 ao Norte
PIUMA	13.000	50 dias	90 ao Sul
total	140.000		

- 11.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 11.8 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.
- 11.9 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a partir do recebimento pela mesma do produto químico;
- 11.10 Fornecer em regime de comodato, os tanques de fibra de vidro de 25.000 litros, para acondicionamento do PRODUTO especificado no Contrato, para as Estações de Tratamento de Água de Cobi, Caçaroca e Montanha e de um tanque de fibra de vidro 5.000 litros para a Estação de Tratamento de Água de Ecoporanga.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.12 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do PRODUTO há cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 11.13 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Sulfato de Alumínio deverão:





- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
- d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
- e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.

11.14 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de Sulfato de Alumínio Líquido, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do PRODUTO.

11.15 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

11.16 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.

11.17 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

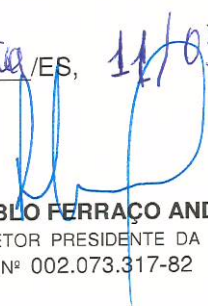
- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

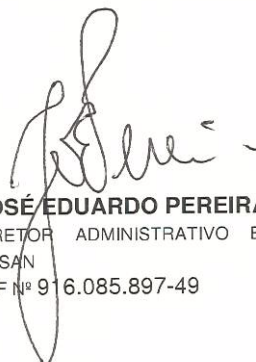
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, 11/05/2016


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


MARIO AVELAR FRANZINI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 424.089.706-87.

CPF: 358.099.938-93

Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: ESEEL ESPÍRITO SANTO ENGENHARIA S/S

MOTIVO: Rescisão Amigável, nos termos do Art. 78, inciso XVII, c/c o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo 70223033 e de acordo com a cláusula Décima Segunda, a contar de 12/05/2016.

Vitória/ES, 11 de maio de 2016.

JOÃO CARLOS COSER

SEDURB

Protocolo 235388

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -
RESUMO DE CONTRATO N.º 002/2016

Processo N.º 63409321/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Foco Soluções em meio ambiente Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de determinação de tráfego e nível de serviço de veículos e pedestres no sistema Rodovia do Sol.

VALOR: R\$111.500,00 (Cento e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04130.0028.4158- Elementos de Despesa - 3.3.90.35 Fontes 0271.

Vitória(ES), 09 de maio de 2016

Antonio Julio Castiglioni Neto
 Diretor Geral - ARSI

Protocolo 235200

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO N.º 0064/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LÍQUIDO, ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS

DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA.

VALOR: R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0014/2016

Protocolo: 2016-004392

Vitória, 12 de maio de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 235318

RESUMO DO CONTRATO N.º 0058/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE ÚNICO

CONTRATADA: OLIVREDO COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO:

AQUISIÇÃO VÁLVULAS DE RETENÇÃO WAFER DESTINADAS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR,

VALOR: R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 010/2016

Protocolo: 2015-037492

Vitória, 12 maio de 2016.

SANDRA SILY

DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 235333

RESUMO DO CONTRATO N.º 066/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO.

VALOR: R\$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 007/2016

Protocolo: 2015-000788

Vitória, 12 maio de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 235360

RESUMO DO CONTRATO N.º 073/2016

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda.

OBJETO:

Realização de levantamentos, estudos e projeto básico, visando a implantação de uma barragem no Rio Jucu - Braço Norte, no trecho situado entre o Canal de Fuga da PCH São Pedro até sua foz e o Rio Jucu Braço Sul, para fins múltiplos com a prioridade no abastecimento de água e aproveitamento para geração de energia), contemplando elaboração de projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH).

VALOR:

R\$ 398.311,67 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

PRazo:

240 (duzentos e quarenta) dias

FONTE DE RECURSOS:

PROPAG/BNDES

REF: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016 - CESAN

Processo nº 2016.004827

Vitória, 11 de maio 2016

Pablo Ferraço Andréao

Diretor Presidente

Protocolo 235401

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 317/2013

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Politec Saneamento e Manutenção Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica alterada a modalidade de garantia contratual de Seguro Garantia para Carta de Fiança Bancária.

1.2 Fica expressamente consignado que a presente alteração de modalidade de garantia contratual não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Processo nº. 2016.006970.

Vitória, 12 de maio de 2016.

SANDRA SILY

Diretora de Operação

Protocolo 235248

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 004/2016

Processo: 73640999/2016

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Contratada: VISTA LINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS LTDA - EPP.

Valor : R\$ 4.146,75 (Quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 19.122.0800.2070; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da SECTI para o exercício de 2016.

Vitória/ES, 05/05/2016.

João Guerino Balestrassi

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 235319

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESULTADO

EDITAL FAPES/CNPq/Decit-SCITIE-MS/SESA N.º 05/2015 Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da classificação das propostas aprovadas e suplentes dos projetos integrados de pesquisa está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 11 de maio de 2016.

José Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 235424

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA N.º 008-S, de 10 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Setorial de Avaliação Documental - CADS, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto nº 1552-R de 10 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2005.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Douciana Bruno de Souza
Sabrina de Aguiar Ferreira
Jobe Almeida Júnior
Raquel Ferrari Passamani
Eliamara Janaina Belchior de Jesus

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria 018-S, de 06 de Julho de 2015, publicada em 07 de Julho de 2015.

Vitória, 10 de Maio de 2016

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 235196